

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE BEIRE (N.º 14/2022)

N.º 67/2023

Considerando que em 18 de janeiro de 2022, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Beire, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, em matéria de requalificação e pavimentação de vias municipais, execução de muros, drenagem de água pluviais;

Pela Junta de Freguesia, foi manifestado o interesse em alterar o objeto do contrato, no sentido de incluir outras obras, tendo o contrato inicial sido objeto de alteração (contrato nº 60/22);

A Junta de Freguesia, vem agora solicitar um reforço de verba, atendendo ao aumento dos custos do mercado da construção civil e devido à necessidade de uma intervenção mais profunda nas obras a realizar;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do objeto do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE BEIRE**, Pessoa coletiva de direito público nº 507 550 820, com sede na Rua da Boavista, nº 26 – 4580-282 da referida freguesia de Beire, a seguir designada por Segundo Outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Carlos Ribeiro Barbosa, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º da aludida Lei nº 75/2013.

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera a cláusula sexta do contrato inicial, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.

2 - O valor global do contrato é de 75.000€, (setenta e cinco mil euros, sendo 45.000 € referente ao contrato inicial e 30.000 € referente à presente alteração).

3 – As obras acordadas e executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.

4 – Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo segundo outorgante e mediante disponibilidade financeira do Município.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial e sua retificação.

Paredes, 24 de maio de 2023.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:
